



SEACO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902
Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, ELEVADORES REZENDE LTDA., COMO CONTRATADA.

Processo nº: 23117.007157/2008-10

Inexigibilidade nº: 034/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P.F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, e, de outro lado, a Empresa **ELEVADORES REZENDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.976/0001-01, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Mato Grosso, nº 3083, - A -, Jardim Umuarama, CEP: 38405-314, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócia Gerente Sra. Eustáquia Bernadete Ribeiro Rezende, inscrito no C.P.F. sob o nº 440.224.686-53, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007157/2008-10, na modalidade Inexigibilidade de nº. 034/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **04 de dezembro de 2009 até 04 de dezembro de 2010**, sem reajuste de preços.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – CORREÇÃO

Corrigir na relação dos equipamentos, Cláusula Quarta, Subitem 4.2, o número de patrimônio e a localização do item 11 e a localização do item 15, conforme folhas 55 e 59,

Eustáquia Bernadete Ribeiro Rezende

RP



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902

Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

Indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas. O subitem 4.2 passará a ter a seguinte disposição:

4.2. Relação dos Equipamentos

ITENS	MARCAS	MODELOS	PAT.	LOCAL
1	IRMÃOS REZENDE	IR 02	146.300	1G SANTA MÔNICA
2	IRMÃOS REZENDE	IR 02	148.250	3D SANTA MÔNICA
3	IRMÃOS REZENDE	IR 02	148.251	1Y SANTA MÔNICA
4	IRMÃOS REZENDE	IR 02	820.331	5M SANTA MÔNICA
5	IRMÃOS REZENDE	IR 02	820.332	5K SANTA MÔNICA
6	IRMÃOS REZENDE	IR 02	820.831	1C SANTA MÔNICA
7	IRMÃOS REZENDE	IR 02	820.845	1U SANTA MÔNICA
8	IRMÃOS REZENDE	IR 02	821.323	1I SANTA MÔNICA
9	IRMÃOS REZENDE	IR 02	821.548	1H SANTA MÔNICA
10	IRMÃOS REZENDE	IR 02	843.835	5N SANTA MÔNICA
11	IRMÃOS REZENDE	IR 02	844.563	2C UMUARAMA
12	IRMÃOS REZENDE	IR 02	820.756	6T UMUARAMA
13	IRMÃOS REZENDE	IR 02	820.984	4L UMUARAMA
14	IRMÃOS REZENDE	IR 02	843.836	4K UMUARAMA
15	IRMÃOS REZENDE	IR 02	843.841	6X UMUARAMA
16	IRMÃOS REZENDE	IR 02	844.562	2D UMUARAMA
17	IRMÃOS REZENDE	IR 02	844.564	2E UMUARAMA

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor unitário da manutenção permanecerá em R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais), perfazendo um estimativo mensal de R\$ 7.055,00 (Sete Mil e Cinqüenta e Cinco Reais).

O Valor global para 12 (doze) meses é de **R\$ 84.660,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

ERM REZENDE / *10*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902
Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

- **Projeto/Atividade:** 003243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenho:** 2009NE900114

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de novembro de 2009.

1078
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

ELEVADORES REZENDE LTDA.

E. B. Rezende
Sra. Eustáquia Bernadete Ribeiro Rezende
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS

Rita de Cássia Lima
Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Maria Betania de Sousa
CPF: 196.671.836-53